

a. . .

. . m. área
. l. metropolitana
. de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 31/CML/2021

(Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”)

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 22 de julho de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conjugado com art.º 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação, para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva, e aprovou por unanimidade com 13 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Seixal, Sesimbra, Setúbal e Vila Franca de Xira, representando 1797.043 eleitores (74,45%), a Proposta n.º 158/CEML/2021 – Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área

P—1 de 2

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

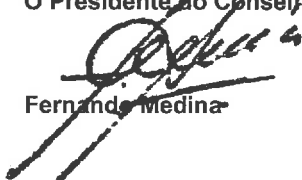
Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 22 de julho de 2021

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Fernando Medina

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Aprovado por unanimidade.
Lisboa, 20 de julho de 2021

PROPOSTA Nº 158/CEML/2021

[Revogação da deliberação exarada sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – *Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Maфра* e para *Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida*]

Considerando que:

- A. Em 31 de outubro de 2019, a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”) deliberou, por unanimidade, submeter para aprovação do Conselho Metropolitano de Lisboa a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Maфра” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”, a qual veio a ser aprovada na reunião deste órgão deliberativo de 08 de novembro de 2019;

Tendo evoluído o tipo do modelo de gestão deste sistema, decorrente da evolução do quadro normativo e tutelar, que se prende, nomeadamente com o mecanismo de gestão integrado do sistema, suportado por vários níveis hierárquicos de utilização envolvendo a hierarquia da Guarda Nacional Republicana (GNR) e a hierarquia da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), importa revogar a suprarreferida minuta, cujo clausulado não integra o referido modelo de gestão, e portanto não salvaguarda uma gestão operacional integrada do sistema, que por imperativo legal e operacional é repartido

entre a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

- B. Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores, sendo que o ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, conforme o n.º 1 do artigo 170.º do mesmo Código;

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, no exercício das competências previstas nas alíneas gg), hh) e mm) do n.º 1 do artigo 76.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibere submeter ao Conselho Metropolitano, ao abrigo do disposto nos artigos 169.º, n.º 2, e 170.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo:

- Revogar a deliberação tomada em reunião do Conselho Metropolitano de Lisboa de 08 de novembro de 2019 sobre a Proposta n.º 213/CEML/2019 – Aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, entre a Área Metropolitana de Lisboa e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito das candidaturas para Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra” e para “Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural da Arrábida”

Lisboa, 20 de julho de 2021
Pel’O Primeiro-Secretário Metropolitano



João Pedro Domingues

(ao abrigo do Despacho n.º 006/PSM/2018 – Designação de Substituto Legal)